

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E REFORMAS DE LIGAÇÕES DE ESGOTO COM VÁRIOS DIÂMETROS, EXECUÇÃO DE DISPOSITIVO DE INSPEÇÃO, REFORMAS, CONSTRUÇÕES E NIVELAMENTOS DE POÇOS DE VISITAS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REFORMAS DE TRECHOS DE REDES COLETORAS E EMISSÁRIOS DE ESGOTOS COM VÁRIOS DIÂMETROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3578/2022 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3578/2022 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **30/03/2023** até o dia **18/04/2023**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 18/04/2023, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às**

16:00 horas, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3578/2022 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP,
CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5822, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;

XI. Instrução Técnica de Trabalho;

XII. Mídia – Planilha Proposta

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.3. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **9 do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- 2.4. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I.
- 2.5. **VISTORIA TÉCNICA:** A licitante declarada vencedora deverá obrigatoriamente apresentar **TODOS** os veículos/máquinas que pretenda colocar em operação para o início da execução contratual, em conformidade com todas as exigências contidas no **edital e seus anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, no endereço constante no item 2.5.1**, cabendo ao **SAAE** o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros exigidos no edital e seus anexos.
- 2.5.1. A apresentação deverá ser no **Centro Operacional** do SAAE, sito à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, **das 08:00hs às 15:00hs**.
- 2.5.2. No caso de desconformidade com as especificações estabelecidas no item 4.12 do Termo de Referência – Anexo II, a licitante vencedora será notificada e deverá providenciar a regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da notificação.
- 2.5.3. Caso os veículos/máquinas não sejam aprovados nas duas oportunidades, a licitante vencedora será desclassificada, devendo o

pregoeiro examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, obedecendo à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar o **treinamento “hands on”**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

3.1.1. O **prazo máximo** para início dos serviços, **após o treinamento**, será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

3.1.1.1. **Os serviços serão executados no município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a Autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Itupararanga em Votorantim).**

3.1.1.1.1. **Deverá ser observado os Prazos para atendimento/execução e acordo de nível do serviço, conforme item 4.6 do Termo de Referência – Anexo II.**

3.1.2. **Deverão ser apresentados junto com os veículos/máquinas, conforme o caso, os seguintes documentos:**

3.1.2.1. Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

a1) Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços **deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses**, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.

3.1.2.2. Prova de posse dos caminhões em conformidade com a legislação vigente.

3.1.2.3. Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

3.1.2.4. Cópia da CNH dos operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

- 3.1.2.5. Comprovante de registro dos operadores nos termos da Lei.
- 3.1.3. **Os equipamentos deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber cópias autenticadas das apólices.**
- 3.1.4. A Contratada deverá providenciar a renovação do seguro dos equipamentos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.
- 3.1.5. Será de total responsabilidade da contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.
- 3.1.6. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.1.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.1.7. Ficará a critério do **SAAE** devolver os equipamentos, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.
- 3.1.7.1. No caso de substituição dos equipamentos e/ou operadores, a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos inicialmente.
- 3.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

3.3. Fiscalização: O SAAE designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.4. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

3.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

3.6. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

3.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.6.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito ao transporte do equipamento, vigilância patrimonial e serviços de escoramento, mantendo-se, porém, sua responsabilidade Integral e direta perante a Autarquia.

- 3.7.2. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.
- 4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

- 5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.
- 5.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.
- 5.1.3. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

5.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

5.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da contratada, todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para a adequada utilização e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

6.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços de Obras Públicas Geral de Edificações**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:
P = Preço reajustado
P_o = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. No mês subsequente à prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

6.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

6.6.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

6.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

- 6.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

6.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.11. Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.**

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 8.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 8.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.3.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.3.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
 - 8.3.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1. **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**

- 8.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3. **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando **o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.4;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) **A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.**
- j) **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**
- k) **A planilha orçamentária em impresso próprio e deve seguir o modelo da licitação, não podendo**

ser alteradas as quantidades e nem as especificações.

l) Poderá ser solicitado à licitante, como anexo a proposta:

11. MÍDIA DIGITAL, nos formatos de planilhas eletrônicas (.xlsx, .xls ou .ods), a composição analítica de preços, conforme descrito nas alíneas “i”, “j” e “k”.

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail roseliborba@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.

8.15.2.1. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

8.15.2.2. **Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**

8.16. O JULGAMENTO da presente licitação será efetuado pelo **“menor preço global”** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.**
- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.25.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 8.27.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- 8.28.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil** com comprovação de vínculo profissional.

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- 1Km de redes coletoras com diâmetros igual ou superior 110 mm, incluindo assentamento de tubulações;
- Escavação/abertura de valas com profundidades de até 3,00 m: 3.750,00 m³;
- Execução de Pvs: 15 unidades.

9.1.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

9.1.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.1.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.1.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se

responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.6, conforme Anexo VI.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 9.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.11. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.5. **Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 9.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 10.1.1. **Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

- 10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;
- 10.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 10.1.4.** **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.5.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 10.1.6.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.7.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.8.** Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela

CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

- 10.1.9.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;
- 10.1.10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.7;
- 10.1.11.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 10.1.12.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 10.1.13.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

10.1.13.1. A interpretação do subitem 10.1.13 respeita a súmula 51 do TCE/SP.

- 10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 10.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

11.1.3. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

11.1.4. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O contrato/pedido de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.
- 13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:**
- 13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitações, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 30 de março de 2023.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	SERV	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução.

SC. nº 03/2022 DOE

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1.** Objetiva-se contratação de empresa para execução dos seguintes serviços:

- a) Novas ligações e reformas de ligações existentes de esgoto com diâmetros de 110 mm a 200 mm;
- b) Reformas de trechos de redes coletoras de esgotos com diâmetros variando de 150 mm a 250 mm, em diversos materiais;
- c) Reformas de trechos de emissários de esgotos com diâmetros variando de 300 mm a 800 mm, em diversos materiais; e
- d) Reformas, construções e nivelamento de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, com diâmetros variando de 600 mm a 1.100 mm.

2.2. LIGAÇÃO DE ESGOTO NOVA (LEN) COM DIÂMETRO DE 110 mm A 150 mm

- 2.2.2. Ligação de esgoto com extensão total de 2,00 m, 4,00 m ou 6,00 m de comprimento.**

O serviço contempla a carga, transporte e descarga dos materiais até a frente de trabalho e manuseio destes até a posição de assentamento; a sinalização da área de trabalho, a pesquisa de interferências no subsolo, a escavação em qualquer terreno, exceto rocha, assentamento da tubulação de PVC, execução das juntas, conexão à rede pública de esgotos conforme descrito no item 4 deste termo de referência e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.3. LIGAÇÃO DE ESGOTO – REFORMA/SUBSTITUIÇÃO (RLE) COM DIÂMETRO DE 110 mm A 150 mm

2.3.1. Reforma de ligação de esgoto com extensão total de 2,00 m, 4,00 m ou 6,00 m de comprimento.

O serviço contempla a carga, transporte e descarga dos materiais até a frente de trabalho e manuseio destes até a posição de assentamento; a sinalização da área de trabalho, a pesquisa de interferências no subsolo, a escavação em qualquer terreno, exceto rocha, remoção, assentamento ou reparo da tubulação de PVC, execução das juntas, conexão à rede pública de esgotos conforme descrito no item 4 deste termo de referência e reaterro compactado; remoção do excesso de terra, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento em bota-fora.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.4. CONSTRUÇÃO DE POÇO DE INSPEÇÃO COM ANEL DE CONCRETO E PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,50 M

O serviço contempla a construção do poço de inspeção, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, exceto rocha, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora, a sinalização da área de trabalho, tapume, execução de lastro e lajes em concreto armado, execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de tubos de concreto PBJE, canaleta de fundo, cintas de amarração, assentamento de tubulação entre o limite da cava e a parede interna do poço de inspeção, aterro compactado e assentamento de tampão de ferro fundido.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.5. CONSTRUÇÃO DE POÇO DE INSPEÇÃO COM MATERIAL PLÁSTICO E PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,50 M

O serviço contempla a construção do poço de inspeção, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, exceto rocha, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora, a sinalização da área de trabalho, tapume, execução de lastro e lajes em concreto armado, execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de tubos de concreto PBJE, canaleta de fundo, cintas de amarração, assentamento de tubulação entre o limite da cava e a parede interna do poço de inspeção, aterro compactado e assentamento de tampão de ferro fundido.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.6. NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA SEM USO DE CONE.

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser efetuada a troca ou recolocação do tampão existente, e seu nivelamento tendo como referência o pavimento da via pública. Esse nivelamento deve ser feito com tijolinho e/ou concreto, de tal forma que a face superior do tampão coincida nível com o leito carroçável da via. Quando houver pavimentação em torno do PV ou sobre o PV, será necessário o rompimento desta.

O acabamento ao redor do tampão e sua fixação deverá ser feito com asfalto frio devidamente compactada, deixando rebaixo de 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser substituído por concreto.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.7. REFORMA DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00 M (DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO COM ANÉIS E CONE DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO)

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser realizada a demolição do PV existente para a construção de um novo PV no local.

Deverá ser feita a uma nova laje de fundo com 15 cm de espessura em concreto, no nível de fundo da rede.

Com a finalização da laje será necessário a colocação dos anéis de concreto de diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm, sucessivamente.

O acabamento será feito com cone de concreto, diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm onde será assentado o tampão de ferro.

Esse cone deverá ser ajustado para que o tampão fique nivelado com o leito carroçável da via e, se necessário, para um perfeito nivelamento, utilizar tijolinhos e/ou concreto.

A interligação das redes no PV deverá estar inclusa no preço da reforma do PV.

A compactação em torno do PV deverá ser executada em camadas de até 30 cm, conforme a NBR 5681/2015, finalizando com asfalto frio com espessura de 3 cm, deixando mais 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser

substituído por concreto.

O rompimento da pavimentação, quando houver, deverá ser executado com equipamentos provido de corte com disco diamantado ou rompedor (rompedor pneumático, rompedor mais compressor, ou rompedor elétrico provido de um gerador).

Qualquer equipamento necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.8. REFORMA DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3,00 M (DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO COM ANÉIS E CONE DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO)

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser realizada a demolição do PV existente para a construção de um novo PV no local.

Deverá ser feita a uma nova laje de fundo com 15 cm de espessura em concreto, no nível de fundo da rede.

Com finalização da laje será necessário a colocação dos anéis de concreto de diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm, sucessivamente.

O acabamento será feito com cone de concreto, diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm onde será assentado o tampão de ferro.

Esse cone deverá ser ajustado para que o tampão fique nivelado com o leito carroçável da via e, se necessário, para um perfeito nivelamento utilizar tijolinhos e/ou concreto.

A interligação das redes no PV deverá estar inclusa no preço da reforma do PV.

A compactação em torno do PV deverá ser executada em camadas de até 30 cm, conforme a NBR 5681/2015, finalizando com asfalto frio com espessura de 3 cm, deixando mais 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser substituído por concreto

O rompimento da pavimentação, quando houver, deverá ser executado com equipamentos provido de corte com disco diamantado ou rompedor (rompedor

pneumático, rompedor mais compressor, ou rompedor elétrico provido de um gerador).

Qualquer equipamento necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.9. REFORMA DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 4,00 M (DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO COM ANÉIS E CONE DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO)

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser realizada a demolição do PV existente para a construção de um novo PV no local.

Deverá ser feita a uma nova laje de fundo com 15 cm de espessura em concreto, no nível de fundo da rede.

Com finalização da laje será necessário a colocação dos anéis de concreto de diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm, sucessivamente.

O acabamento será feito com cone de concreto, diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm onde será assentado o tampão de ferro.

Esse cone deverá ser ajustado para que o tampão fique nivelado com o leito carroçável da via e, se necessário, para um perfeito nivelamento utilizar tijolinhos e/ou concreto.

A interligação das redes no PV deverá estar inclusa no preço da reforma do PV.

A compactação em torno do PV deverá ser executada em camadas de até 30 cm, conforme a NBR 5681/2015, finalizando com asfalto frio com espessura de 3 cm, deixando mais 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser substituído por concreto

O rompimento da pavimentação, quando houver, deverá ser executado com equipamentos provido de corte com disco diamantado ou rompedor (rompedor pneumático, rompedor mais compressor, ou rompedor elétrico provido de um gerador).

Qualquer equipamento necessário para execução dos serviços será de

responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.10. REFORMA DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 6,00 M (DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO COM ANÉIS E CONE DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO)

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser realizada a demolição do PV existente para a construção de um novo PV no local.

Deverá ser feita a uma nova laje de fundo com 15 cm de espessura em concreto, no nível de fundo da rede.

Com finalização da laje será necessário a colocação dos anéis de concreto de diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm, sucessivamente.

O acabamento será feito com cone de concreto, diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm onde será assentado o tampão de ferro.

Esse cone deverá ser ajustado para que o tampão fique nivelado com o leito carroçável da via e, se necessário, para um perfeito nivelamento utilizar tijolinhos e/ou concreto.

A interligação das redes no PV deverá estar inclusa no preço da reforma do PV.

A compactação em torno do PV deverá ser executada em camadas de até 30 cm, conforme a NBR 5681/2015, finalizando com asfalto frio com espessura de 3 cm, deixando mais 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser substituído por concreto

O rompimento da pavimentação, quando houver, deverá ser executado com equipamentos provido de corte com disco diamantado ou rompedor (rompedor pneumático, rompedor mais compressor, ou rompedor elétrico provido de um gerador).

Qualquer equipamento necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.11. CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00 M (BASE/ANÉIS/CONE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E TAMPÃO DE FERRO)

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser realizada a escavação do terreno para construção do novo PV no local e quando houver pavimentação deverá ser feita a remoção da camada asfáltica da via.

Deverá ser feita a uma laje de fundo com ter 15 cm de espessura em concreto, no nível de fundo da rede.

Com finalização da laje será necessário a colocação dos anéis de concreto de diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm, sucessivamente.

O acabamento será feito com cone de concreto, diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm onde será assentado o tampão de ferro.

Esse cone deverá ser ajustado para que o tampão fique nivelado com o leito carroçável da via e, se necessário, para um perfeito nivelamento utilizar tijolinhos e/ou concreto.

A interligação das redes no PV deverá estar inclusa no preço da reforma do PV.

A compactação em torno do PV deverá ser executada em camadas de até 30 cm, conforme a NBR 5681/2015, finalizando com asfalto frio com espessura de 3 cm, deixando mais 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser substituído por concreto.

O rompimento da pavimentação, quando houver, deverá ser executado com equipamentos provido de corte com disco diamantado ou rompedor (rompedor pneumático, rompedor mais compressor, ou rompedor elétrico provido de um gerador).

Qualquer equipamento necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.12. CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3,00 M (BASE/ANÉIS/CONE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E TAMPÃO DE FERRO)

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser realizada a escavação do terreno para construção do novo PV no local e quando houver pavimentação deverá ser feita a remoção da camada asfáltica da via.

Deverá ser feita a uma laje de fundo com 15 cm de espessura em concreto, no nível de fundo da rede.

Com finalização da laje será necessário a colocação dos anéis de concreto de diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm, sucessivamente.

O acabamento será feito com cones de concreto, diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm onde será assentado o tampão de ferro.

Esse cone deverá ser ajustado para que o tampão fique nivelado com o leito carroçável da via e, se necessário, para um perfeito nivelamento utilizar tijolinhos e/ou concreto.

A interligação das redes no PV deverá estar inclusa no preço da reforma do PV.

A compactação em torno do PV deverá ser executada em camadas de até 30 cm, conforme a NBR 5681/2015, finalizando com asfalto frio com espessura de 3 cm, deixando mais 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser substituído por concreto.

O rompimento da pavimentação, quando houver, deverá ser executado com equipamentos provido de corte com disco diamantado ou rompedor (rompedor pneumático, rompedor mais compressor, ou rompedor elétrico provido de um gerador).

Qualquer equipamento necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.13. CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 4,00 M (BASE/ANÉIS/CONE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E TAMPÃO DE FERRO)

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser realizada a escavação do terreno para construção do novo PV no local e quando houver pavimentação deverá ser feita a remoção da camada asfáltica da via.

Deverá ser feita a uma laje de fundo com 15 cm de espessura em concreto, no nível de fundo da rede.

Com finalização da laje será necessário a colocação dos anéis de concreto de diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm, sucessivamente.

O acabamento será feito com cones de concreto, diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm onde será assentado o tampão de ferro.

Esse cone deverá ser ajustado para que o tampão fique nivelado com o leito carroçável da via e, se necessário, para um perfeito nivelamento utilizar tijolinhos e/ou concreto.

A interligação das redes no PV deverá estar inclusa no preço da reforma do PV.

A compactação em torno do PV deverá ser executada em camadas de até 30 cm, conforme a NBR 5681/2015, finalizando com asfalto frio com espessura de 3 cm, deixando mais 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser substituído por concreto.

O rompimento da pavimentação, quando houver, deverá ser executado com equipamentos provido de corte com disco diamantado ou rompedor (rompedor pneumático, rompedor mais compressor, ou rompedor elétrico provido de um gerador).

Qualquer equipamento necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.14. CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 6,00 M (BASE/ANÉIS/CONE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E TAMPÃO DE FERRO)

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Deverá ser realizada a escavação do terreno para construção do novo PV no local e quando houver pavimentação deverá ser feita a remoção da camada asfáltica da via.

Deverá ser feita a uma laje de fundo com 15 cm de espessura em concreto, no nível de fundo da rede.

Com finalização da laje será necessário a colocação dos anéis de concreto de

diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm, sucessivamente.

O acabamento será feito com cones de concreto, diâmetro de 120 cm e altura de 50 cm onde será assentado o tampão de ferro.

Esse cone deverá ser ajustado para que o tampão fique nivelado com o leito carroçável da via e, se necessário, para um perfeito nivelamento utilizar tijolinhos e/ou concreto.

A interligação das redes no PV deverá estar inclusa no preço da reforma do PV.

A compactação em torno do PV deverá ser executada em camadas de até 30 cm, conforme a NBR 5681/2015, finalizando com asfalto frio com espessura de 3 cm, deixando mais 3 cm para o arremate final com asfalto quente a ser aplicado pelo SAAE.

Mediante conveniência do SAAE o acabamento com asfalto frio poderá ser substituído por concreto.

O rompimento da pavimentação, quando houver, deverá ser executado com equipamentos provido de corte com disco diamantado ou rompedor (rompedor pneumático, rompedor mais compressor, ou rompedor elétrico provido de um gerador).

Qualquer equipamento necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAAE.

Medição: A medição será feita por unidade executada.

2.15. REFORMA, SUBSTITUIÇÃO OU REMANEJAMENTO DE TRECHOS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 150 MM A 800 MM, E EXTENSÃO LINEAR VARIANDO DE 1,00 M ATÉ APROXIMADAMENTE 50,00 M

ESCAVAÇÕES:

Este item refere-se a reformas em pequenos trechos de redes de esgoto que se encontram danificados.

Os materiais das redes de esgoto podem ser de PVC, PVC OCRE, manilha cerâmica ou DeFoFo.

Inicialmente deverá ser providenciada a sinalização da área de trabalho.

Quando em vias pavimentadas será necessário a remoção dessa pavimentação.

O serviço consiste na escavação em terreno de qualquer natureza, exceto

rocha, até atingir a profundidade da rede de esgoto existente, conforme determinação da fiscalização do SAAE, carga, transporte, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora. Após a substituição e/ou reparo do trecho de rede a vala deverá ser reaterrada com terra seca e compactadas em camadas de 30 cm conforme NBR 5681/2015, até o nível do leito carroçável da via, ou perfil natural do terreno quando não houver algum tipo de pavimento.

A execução desse tipo de serviço deverá ser feita atendendo-se toda legislação e normas técnicas vigentes, tanto no que se refere aos aspectos técnicos quanto em relação à segurança da obra, e em especial a NR18; a NBR 9061 e a RTP 03 Fundacentro.

Medição: A medição será feita por metro linear de vala escavada necessária para a execução da manutenção da rede de esgoto, considerando a composição de custo elaborada pelo SAAE anexa a este Termo de Referência. Na medição da escavação será admitida uma variação de 20% na extensão de rede efetivamente reparada, medida em metro linear, a fim de contemplar o espaço necessário para acomodar, com segurança, pessoal e equipamento a fim de viabilizar a execução do serviço.

2.16. REFORMA, SUBSTITUIÇÃO OU REMANEJAMENTO DE TRECHOS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 150 MM A 800 MM, E EXTENSÃO LINEAR VARIANDO DE 1,00 M ATÉ APROXIMADAMENTE 50,00 M

ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES:

Este item remete a reformas ou substituição de trechos de redes de esgoto que se encontram danificados.

Os materiais das redes de esgoto podem ser de PVC, PVC OCRE, manilha cerâmica ou DeFoFo.

O serviço compreende a remoção da tubulação danificada; o lançamento, espalhamento e compactação da camada de regularização da vala, o assentamento da nova tubulação e a sua interligação no sistema já existente.

A substituição e reparo dos trechos terão extensão variando entre aproximadamente 1,00 m até aproximadamente 50,00 m, e profundidades máximas em torno de 6,00 metros.

Esses reparos e substituições serão executados com a rede em carga, ficando sob responsabilidade da contratada a interrupção de seu fluxo com a instalação de dispositivos infláveis a montante do trecho de reparo/substituição.

Medição: A medição do serviço será feita pelo comprimento de rede

efetivamente reparada, medido em metro.

3. QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades por tipo de serviço e valores unitários e totais, para a vigência contratual são:

1	LIGAÇÃO DE ESGOTO NOVA (LEN)	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Ligação de esgoto – comprimento 2,00 m	un	3.500
1.2	Ligação de esgoto – comprimento 4,00 m	un	2.500
1.3	Ligação de esgoto – comprimento 6,00 m	un	2.000
2	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO NOVA (RLE)	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	Reforma de ligação de esgoto - comprimento 2,00 m	un	700
2.2	Reforma de ligação de esgoto - comprimento 4,00 m	un	450
2.3	Reforma de ligação de esgoto - comprimento 6,00 m	un	450
3	POÇOS DE INSPEÇÃO OU VISITA	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	Construção de poço de inspeção circular com anel de concreto e profundidade de até 1,50 m	un	40
3.2	Construção de poço de inspeção circular com material plástico e profundidade de até 1,50 m	un	40
3.3	Nivelamento de poço de visita sem uso de cone	un	700,00
3.4	Reforma de poço de visita – profundidade até 2,00 m	un	50
3.5	Reforma de poço de visita – profundidade de 2,00 m até 3,00 m	un	50
3.6	Reforma de poço de visita – profundidade de 3,00 m até 4,00 m	un	20
3.7	Reforma de poço de visita – profundidade de 4,00 m até 6,00 m	un	20
3.8	Construção de poço de visita – profundidade até 2,00 m	un	50
3.9	Construção de poço de visita – profundidade de 2,00 m até 3,00 m	un	50
3.10	Construção de poço de visita – profundidade de 3,00 m até 4,00 m	un	40
3.11	Construção de poço de visita – profundidade de 4,00 m até 6,00 m	un	20
4	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO / ESCAVAÇÃO (1)	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	Escavação de vala – profundidade até 1,50 m	m	2.000

4.2	Escavação de vala – profundidade até 3,00 m	m	2.000
4.3	Escavação de vala – profundidade até 4,50 m	m	300
4.4	Escavação da vala – profundidade até 6,00 m	m	300
5	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO / ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO (2)	UNIDADE	QUANTIDADE
5.1	Assentamento de tubulação – diâmetro 150 mm	m	3.000
5.2	Assentamento de tubulação – diâmetro 200 mm	m	500
5.3	Assentamento de tubulação – diâmetro 250 mm	m	500
5.4	Assentamento de tubulação – diâmetro 300 mm	m	100
5.5	Assentamento de tubulação – diâmetro 350 mm	m	100
5.6	Assentamento de tubulação – diâmetro 400 mm	m	100
5.7	Assentamento de tubulação – diâmetro 500 mm	m	100
5.8	Assentamento de tubulação – diâmetro 600 mm	m	100
5.9	Assentamento de tubulação – diâmetro 800 mm	m	100

Obs: (1) – Na composição dos custos dos serviços de escavação foram contempladas a demolição de pavimento, escavação, escoramento da vala, carga de material, transporte e reaterro.

(2) – Na composição dos custos dos serviços de assentamento de tubulações foram contempladas a sinalização de trânsito, regularização do fundo da vala e assentamento da tubulação.

3.2. Deverá ser apresentada a composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como mão de obra especializada, materiais (exceto os fornecidos pelos SAAE), equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

3.3. A estimativa apresentada pelo SAAE fica fixada como limite máximo admitido para a contratação pretendida, ficando a critério da contratada a utilização de outros recursos de mão de obras e/ou equipamentos para execução do serviço, sem custos adicionais à Autarquia.

3.4. O valor global estimado é de R\$ 19.800.194,23 (Dezenove milhões, oitocentos mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

4. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO:

I. ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO:

4.1. Coordenação e planejamento:

No escopo da execução contratual deve ser prevista a coordenação para todas as atividades, bem como a manutenção de um engenheiro responsável pelos serviços, que fará todo o acompanhamento técnico e responderá junto ao SAAE.

Deverá ser emitida ART dos serviços contratados.

Os serviços de coordenação a serem executados pela contratada deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a)** idealização de ações, programação de serviços, gerenciamento e supervisão geral dos trabalhos;
- b)** Definição de diretrizes e metas nas áreas de manutenção de redes e serviços gerais;
- c)** Acompanhamento das atividades, elaboração e controle de indicadores de avaliação dos trabalhos (informações que deverão acompanhar a medição, com planilhas, inclusive, editáveis encaminhadas para o e-mail da fiscalização)
- d)** Contato com os responsáveis indicados pelo SAAE;
- e)** Elaboração de relatórios;
- f)** Gerenciamento das atividades previstas no Contrato.

A contratada manterá canteiro de serviços com equipes capacitadas e em quantidade suficiente para execução dos serviços, devendo manter pelo menos um encarregado em tempo integral na coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A quantidade das equipes e eventuais ajustes na composição das mesmas, durante o prazo contratual, dependerão das demandas de serviços.

Cabe a contratada providenciar, gerir e manter a estrutura necessária à realização do objeto.

Todas as equipes, encarregado(s) e preposto da contratada e o canteiro de serviços devem possuir celulares (smartphones) com câmera fotográfica, plano de dados móveis e voz. A utilização desses equipamentos tem como objetivo tornar o atendimento mais ágil e eficiente.

A contratada deverá fornecer para as equipes de trabalho veículos compatíveis às atividades e para acomodar adequadamente os funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos.

A contratada deve fornecer para cada veículo/equipe sob sua responsabilidade todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessário às atividades programadas, conforme disposto neste Termo de Referência e Instrução Técnica de Trabalho.

A contratada deve dispor e manter estrutura de informática, para servir às necessidades de coordenação dos serviços administrativos e técnicos, bem como ao apoio às equipes de campo.

Nos casos de vazamentos, danos ou riscos a terceiros, as medidas corretivas serão adotadas pela contratada em conjunto com a fiscalização do SAAE

4.2. Uniformes e identificação:

A contratada deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório dentro das áreas de realização dos serviços o uso de uniformes, **de cor diferente dos uniformes do SAAE**, adequados à função, bem como crachás de identificação.

O modelo básico do uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

Funcionários operacionais sem uniforme completo e EPI's serão terminantemente proibidos de prestar serviços no contrato.

No uniforme de cada funcionário da contratada, que execute serviços de campo, deverão estar estampados os seguintes dizeres estampados: "a serviço do SAAE" e o nome da contratada.

O crachá deverá ser portado à altura do peito e deve possuir:

Nome da CONTRATADA;

Nome do empregado;

Função

RG Ou CTPS;

A inscrição "A SERVIÇO DO SAAE";

Foto 3 x4 recente, com no máximo 1 (um) ano;

Validade

4.3. Atendimento em campo:

Os profissionais da contratada, quando o caso, ao chegarem ao local de execução dos serviços, deverão apresentar-se individualmente e devidamente uniformizados, com identificação por meio de crachás, informando ao munícipe o motivo da visita e os serviços que serão realizados, esclarecendo, ainda, que a reposição dos pavimentos que, porventura, venham a ser danificados serão repostos.

Nos serviços agendados, nos casos de não se encontrar uma pessoa responsável no imóvel, a contratada deverá deixar um aviso da visita realizada, para a realização dos serviços.

4.4. Início dos serviços

Em até **30 (trinta) dias**, após assinatura do contrato, a contratada deverá estar estruturada e realizará treinamento “hands on” junto com as equipes próprias do SAAE, a fim de capacitá-la dentro dos padrões de trabalho e atendimento da Autarquia.

Na sequência será emitida a Ordem de Serviço para início em **até 03 (três) dias úteis** dos trabalhos.

4.5. Períodos de execução dos serviços:

Os serviços serão executados no período diurno, inclusive aos **sábados domingos e feriados**, a critério da fiscalização.

Em casos emergenciais ou excepcionais a fiscalização poderá solicitar serviços para o **período noturno**. Para tanto a contratada manterá no mínimo uma equipe de plantão, cujo contato deve ser informado para a fiscalização do SAAE.

A contratada deverá manter nos fins de semana (sábados e domingos) e feriados, no canteiro de serviços, equipe(s) de plantão para a execução dos serviços urgentes e/ou emergenciais e dos serviços que não puderem ser executados nos dias úteis por problemas técnicos operacionais ou de posturas municipais.

Os serviços nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, com exceção dos urgentes e/ou emergenciais, serão programados através de uma escala de plantão mensal, previamente elaborada com antecipação semanal.

A contratada deve considerar, ainda, que a equipe de plantão deve estar equipada com todos os recursos, equipamentos e máquinas previstos para execução de todos os serviços listados no Termo de Referência.

4.6. Prazos para atendimento/execução e acordo de nível do serviço:

As Ordens de Serviço (OS) recebidas pela contratada deverão ser classificadas conforme:

- TABELA 1.1: NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO;

Sendo providenciado o atendimento e solução do chamado conforme:

- TABELA 1.2: PRAZOS DE SOLUÇÃO ESPERADOS CONFORME A PRIORIDADE.

TABELA 1.1: NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

PRIORIDADE	CRITICIDADE DO PROBLEMA
0 – Crítico	Casos de vazamentos, danos ou riscos a terceiros.
1 – Alta	Demandas da fiscalização do SAAE, da ouvidoria, do PROCON, órgãos de fiscalização externa, determinações judiciais, e/ou situações que impactem grande quantidade de munícipes.
2 – Média	Situações que impactem operações pontuais e em baixa quantidade de munícipes.
3 – Baixa	Serviço agendado/programado e/ou não caracterizados pelos níveis de prioridade superiores, sem impacto na operação da rede, tais como novas ligações, nivelamento de PVs etc.

TABELA 1.2: PRAZOS DE SOLUÇÃO ESPERADOS CONFORME A PRIORIDADE

PRIORIDADE	MÉDIA MENSAL DE SERVIÇOS *	PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES
3 – Baixa	130 manutenções	05 dias corridos
2 – Média	260 manutenções	24 horas
1 – Alta	380 manutenções	06 horas
0 – Crítico	520 manutenções	02 horas

*** Como referência foi considerada a média mensal de serviços do mês 01/2022.**

No prazo para mobilização está incluso o tempo de recebimento da OS, sua distribuição planejada às equipes de campo e o efetiva deslocamento para a área de trabalho.

A contratada deverá disponibilizar relatórios e indicadores de atendimento das Ordens de Serviço, juntamente com a medição. Em caso de descumprimento dos tempos indicados conforme tabelas acima, deverá ocorrer desconto automático no valor da medição conforme TABELA 1.3: NÍVEIS DE DESCONTO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO, não excluindo as sanções previstas em contrato, caso necessário.

A tolerância de atendimento mínimo será de 90% das ordens de serviço programadas para o mês. Os casos de Ordens de Serviço vencidas não poderão ser superiores a 15% das OS's em aberto.

Casos em que a Ordem de Serviço não poder ser atendido por questões técnicas/operacionais alheias ao domínio da contratada, serão discutidos com a área técnica do SAAE para aumento do prazo necessário, como exceção.

TABELA 1.3: NÍVEIS DE DESCONTO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

NÍVEL DE DESCONTO	LIMITES	ÍNDICE DE DESCONTO
1	De 10,1% a 15% de ordens de serviço não atendidas no prazo acordado.	3%
2	De 15,1% a 20% de ordens de serviço não atendidas no prazo acordado.	5%
3	De 20,1% a 30% de ordens de serviço não atendidas no prazo acordado.	10%
4	Acima de 30% de ordens de serviço não atendidas no prazo acordado.	15%

O valor a ser descontado deverá ser calculado conforme fórmula a seguir:

VMS = valor mensal do serviço executados (R\$)

ID = índice de desconto (percentual)

Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-la, no todo ou em parte, se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

II. PROCEDIMENTOS POR TIPO DE SERVIÇOS E/OU SEGUNDO CADA ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL:

4.7. Para manilha:

A abertura do furo da manilha deverá ser em sua parte SUPERIOR, o furo deverá ser feito com martelo de pedreiro, ou ferramenta pontiaguda de pequeno porte apropriada para finalidade, não será permitido o uso de ferramentas de grande porte (alavancas ou picaretas) para confecção dos furos, pois o impacto poderá acarretar em uma trinca na extensão da manilha.

Após a abertura do furo compatível com o encaixe do selim cerâmico, fazer argamassa com traço 1:3 (1 lata de cimento para 3 de areia), chumbar o selim no local, encaixar no adaptador cerâmico o tubo corrugado e o anel de vedação. Na parte da caixa de inspeção da residência utilizar um ADAPTADOR BB 110X101,6 MM PVC OCRE JE juntamente com o anel de vedação, medir a metragem do tubo para concluir a ligação, quando necessário, usar LUVA DE CORRER PARA TUBO PEAD CORRUGADO DEN 110 MM.

OBS.: Para ligações com diâmetro superior a 110 mm, serão utilizados materiais compatíveis com o diâmetro da ligação ou executado P.V. no ponto de interligação com a rede pública, a critério da Fiscalização do SAAE.

4.8. Para tubo PVC liso ou corrugado.

A abertura do furo na tubulação deverá ser na parte superior do tubo, o furo deverá ser feito com serra copo de 105 mm, não será permitido o uso de qualquer outro tipo de ferramenta que não seja a especificada anteriormente, o uso da ferramenta errada poderá causar danos a tubulação

Após a abertura do furo na tubulação encaixe o SELIM PARA TUBO DE ESGOTO CORRUGADO (seguir instruções do fabricante contidas na embalagem do produto), acoplar o tubo juntamente com o anel de vedação. Na parte da caixa de inspeção da residência utilizar um ADAPTADOR BB 110X101,6 MM PVC OCRE JE na ponta do tubo junto com o anel de vedação, medir a metragem do tubo para concluir a ligação, quando necessário, usar LUVA DE CORRER PARA TUBO PEAD CORRUGADO DEN 110 MM.

OBS.: Para ligações com diâmetro superior a 110 mm, serão utilizados materiais compatíveis com o diâmetro da ligação ou executado P.V. no ponto de interligação com a rede pública, a critério da Fiscalização do SAAE.

A tubulação deverá ser assentada diretamente sobre o solo devendo ser feito um rebaixo no fundo da vala para alojar a bolsa do tubo;

O assentamento deverá ser executado com bolsa voltado para montante, não deverão ser assentados os tubos com defeito;

4.9. Aterro Das Valas:

O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada, deverá ser preenchido até 50 cm acima de sua geratriz superior com aterro do material selecionado, isento de materiais

putrescíveis (raízes, gravetos, etc.) e corpo estranho (pedras, torrões duros, etc.)

O aterro deverá ser compactado em camadas de 30 cm resultando na semelhança do terreno natural.

Após o aterro da vala TODA área afetada pelo serviço deverá ser limpa, sendo de total responsabilidade da contratada.

4.10. Rompimento da Pavimentação e Pavimentação:

A empreiteira deverá executar as demolições e remoções de qualquer natureza que lhe forem indicadas com os equipamentos necessários (gerador, rompedor, etc.) de sua responsabilidade.

Nas demolições ou remoções, deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que pretende aproveitar na própria obra.

O material para reaproveitamento deverá ser colocado em locais que não prejudiquem a passagem de veículos e pedestres.

Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e remoção dos detritos, deverão ser retirados pela contratada e transportado até local definido pelo SAAE, dentro do município de Sorocaba, sendo, atualmente, o aterro municipal de resíduos inertes, situado na Avenida General Motors, 173.

As pavimentações de paralelepípedo deverão ser recompostas pela contratada.

A concretagem de calçada, quando o serviço for executado no passeio, será executada pelo SAAE, sendo de responsabilidade da **contratada** avisar **DIARIAMENTE** os locais e a metragem da área a ser reconstruída.

A pavimentação das vias será de reponsabilidade do SAAE, sendo de responsabilidade da **contratada** avisar **DIARIAMENTE** os locais e metragem da área a ser reconstruída.

Em vias sem pavimento o reaterro será efetuado somente com o solo, sendo de total responsabilidade da contratada, o material será disponibilizado pelo SAAE.

Até o devido fechamento, em razão do fluxo da via, a segurança quanto a estabilidade das valas, o projeto e os detalhes de execução dos escoramentos ou o não escoramento competem exclusivamente a contratada;

4.11. Escavação:

A escavação poderá ser feita manual ou mecânica, a critério da contratada, em função das interferências existentes e sendo de sua responsabilidade o fornecimento de todo maquinário.

Quando atingido a cota suficiente para manutenção e/ou o assentamento da tubulação, deverá ser feita a regularização no fundo da vala.

A segurança quanto a estabilidade das valas, o projeto e os detalhes de execução dos escoramentos ou o não escoramento competem exclusivamente a contratada.

A execução desse tipo de serviço deverá ser feita atendendo-se toda legislação e normas técnicas vigentes, tanto no que se refere aos aspectos técnicos quanto em relação à segurança da obra, e em especial a NR18; a NBR 9061 e a RTP 03 Fundacentro.

4.12. Veículos, máquinas e equipamentos:

Os veículos, máquinas e equipamentos para execução dos serviços deverão estar em bom estado de conservação, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. Os veículos, máquinas e equipamentos serão vistoriados previamente para aprovação da fiscalização do SAAE, antes do início da execução contratual e durante o andamento do contrato.

VISTORIA TÉCNICA: A licitante declarada vencedora deverá obrigatoriamente apresentar TODOS os veículos/máquinas que pretenda colocar em operação para o início da execução contratual, em conformidade com todas as exigências contidas no edital e seus anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, no Centro Operacional, cabendo ao SAAE o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros exigidos.

Junto com os veículos/máquinas, conforme o caso, deverão ser apresentados:

- Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)
- Comprovação da posse
- Relatórios de medição de opacidade
- Apólice de seguro

Além documentos será verificado:

- Funcionamento da parte elétrica e mecânica.
- Estado dos pneus, balanceamento e alinhamento de direção.
- Condições internas e funcionamento dos instrumentos.
- Estado geral da lataria.
- Adesivos, conforme modelo fornecido pelo SAAE.

No caso de desconformidade, será a licitante vencedora será notificada e deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação. Caso não sejam aprovados os veículos/máquinas nas duas oportunidades, a licitante vencedora será desclassificada, devendo o pregoeiro examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, obedecendo à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Todos os veículos/máquinas, utilizados para execução contratual, deverão ser adesivados com logotipo padrão do SAAE, contendo meio de contato para RECLAMAÇÕES DISQUE PARA 0800 770 1195, por conta da contratada.

Obs.: O modelo padrão dos adesivos será fornecido pela ASSESSORIA DE IMPRENSA do SAAE;

Os veículos/máquinas deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber cópias autenticadas das apólices;

A proponente vencedora deverá apresentar apólice original ou cópia autenticada, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos. A não apresentação poderá gerar sanções a empresa.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada, todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças,

documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para a adequada utilização e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

A empresa deverá comprovar a posse dos veículos e máquinas.

Os veículos/máquinas deverão estar com a documentação pertinente em ordem.

Deverão ser apresentados junto com os veículos movidos a diesel, os relatórios de medição de opacidade, renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nos casos de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.

Atualmente, para execução dos mesmos serviços, objeto da pretendida contratação, o SAAE utiliza os seguintes equipamentos/veículos:

- ✓ Caminhão Basculante - trucado / traçado 6 x 4, com as seguintes características: Capacidade de carga igual ou superior a 12 m³; Eixo traseiro duplo e tração 6 x 4; Equipado com tacógrafo. Cabine c/ capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista).
- ✓ Escavadeira Hidráulica entre 12.000 kg a 14.000 kg, com as seguintes características: Potência mínima entre 90 a 100 HP; Peso operacional entre 12.000 a 14.000 kg; Deslocamento sobre esteiras; Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; Cabine fechada e climatizada;
- ✓ Escavadeira Hidráulica entre 16.000 kg a 20.000 kg, com as seguintes características: Potência mínima entre 120 a 130 HP; Peso operacional entre 16.000 a 20.000 kg; Deslocamento sobre esteiras; Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; Cabine fechada e climatizada;
- ✓ Retroescavadeira com tração 4x2, motor diesel de 4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque de simples estágio, fase dupla, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m³;
- ✓ Retroescavadeira com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque com reversão automática, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m³;
- ✓ Retroescavadeira com tração 4x4, braço estendido, motor diesel de 4 cilindros, com 4 velocidades à frente e a ré; conversor de torque com reversão automática, capacidade da caçamba de no mínimo, 1,0 m³;

- ✓ Caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo munck. - Ângulo de giro: 360°; Alcance máximo vertical (a partir do solo): superior a 12 metros; Alcance máximo horizontal: superior a 09 metros; Capacidade máxima de levantar a 02 metros não inferior a 8.000kg, e no alcance máximo da lança não inferior a 1000 kg; Carroceria de no mínimo 06 metros de comprimento (vão livre); Equipado com tacógrafo e sapatas estabilizadoras ligadas no comando hidráulico na traseira do caminhão; kits acessórios para içamento de cargas, composto por: a) Cintas para içamento de carga de até 3 (três) toneladas, sendo: 2 com comprimento de 2,00m, 2 com 4,00m e 2 com 6,00m; b) Garras para içamento de chapas de até 2 toneladas; c) Garras para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto. Ano de fabricação do caminhão e também do guindaste de no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;
- ✓ Pick-Up cabine dupla 4 x 2, bicomustível, motorização mínima 2.5 de 159 cv direção hidráulica e ar condicionado;
- ✓ Caminhão equipado com cabine suplementar para 04 ocupantes e carroceria aberta em madeira de 4400x2200x450mm

4.13. Solicitação dos Serviços:

O SAAE de Sorocaba emitirá as solicitações de serviço (OS) através do Sistema Comercial e as mesmas serão automaticamente encaminhadas à coordenação da contratada, que deverá realizar a atribuição para as equipes de campo.

Atualmente, o Sistema Comercial utilizado pelo SAAE é o GSAN, com o módulo GSANAS para as ordens de serviço. A contratada, deverá utilizar a mesma solução para operacionalização das demandas, conectada à rede do SAAE (acesso fornecido pelo SAAE).

As equipes de campo receberão as solicitações através dos equipamentos (tablet ou smartphone) utilizando sistema informatizado apropriado, que será implantado pela contratada, em conjunto com o SAAE sob os aspectos de liberação de acesso, em até 15 dias, contados da assinatura do contrato, sob aprovação do SAAE Sorocaba.

As OS's deverão ser encerradas no ato da execução do serviço correspondente e serão registradas as informações no sistema: data, hora, equipe que executou o serviço com nome do funcionário e medida adotada.

As solicitações não atendidas poderão ser rejeitadas em situações que serão definidas pelo SAAE, devendo constar o motivo pertinente ou conclusão normal. Estando procedente para essa situação a contratada

deverá seguir o procedimento do preenchimento das informações definidas pelo SAAE, não cabendo a contratada nenhuma remuneração no caso.

As solicitações após serem baixadas (rejeitadas ou concluídas) retornam automaticamente para a base operacional da contratada, para análise e providência da coordenação.

Todos os serviços deverão ser fotografados antes do início, uma foto durante a execução e uma após o término.

As fotos deverão ser enviadas com a baixa da ordem de serviço.

O SAAE **não** fornecerá o(s) equipamento(s)/dispositivo(s) necessários para supervisão, controle e operacionalização das demandas desta contratação.

4.14. Materiais:

Todo material será fornecido pelo SAAE, devendo ser planejado o dimensionamento dos recursos necessários, quinzenalmente, e apresentado à fiscalização do SAAE.

A retirada dos materiais poderá ocorrer com a periodicidade que a contratada entender adequada, diretamente no almoxarifado do SAAE (Setor de Materiais e Logística), localizado na unidade Centro Operacional, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

Será de total responsabilidade da contratada o gerenciamento dos materiais retirados para execução do serviço.

O estoque, preservação e controle do material solicitado/retirado do Centro Operacional (C.O.) do SAAE será de total responsabilidade da contratada.

A contratada é a única responsável pela segurança dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios para execução dos serviços.

O SAAE exercerá controle e fiscalização sobre as quantidades de materiais fornecidos à contratada e os serviços executados, devendo a contratada prestar contas e repor materiais cujo uso não possa ser comprovado nos serviços contratados ou cujos quantitativos sejam discrepantes com relação aos serviços executados.

4.15. Sinalização dos serviços:

A segurança e sinalização de todos os serviços desde o início até seu final será de responsabilidade da contratada;

A contratada será responsável pelo agendamento no departamento de trânsito das liberações necessárias.

Para acesso aos imóveis a contratada deverá contatar os usuários evitando qualquer transtorno na saída de pedestre e veículos, dispondo de todos os dispositivos necessários para este fim.

Quando houver necessidade de continuação do serviço/obra no dia seguinte, o local deverá ser protegido com tapume contínuo ou pontual, bem como sinalização de advertência anterior e posterior a obra.

A contratada será responsável pela manutenção da sinalização mesmo quando da paralização do trecho como nos finais de semana e feriados.

Compete a contratada seguir as exigências de sinalização e comunicação do serviço/obra, bem como a instalação de todos os dispositivos para sinalização de trânsito exigidos pela URBES, os quais estão disponíveis para consulta no site da entidade: <https://www.urbes.com.br>.

4.16. Avaliação de interferências:

Antes do início de qualquer escavação, a contratada deverá verificar possíveis interferências, tais como redes de gás, telefonia, e outros, sendo de sua inteira responsabilidade a solicitação de acompanhamento, cuidados especiais com a escavação, bem como assunção de possíveis danos causados a essas redes.

Os danos das instalações existentes nos locais dos serviços/obras serão de **total responsabilidade da contratada**, que deverá **pesquisar as interferências antes da abertura da vala**;

Em caso de sinistro, poderão ser utilizados os seguintes contatos, sem prejuízo de outros que foram de conhecimento da contratada:

Comunicação de Sinistro	
Urbes – semáforo 24 horas	(15) 3519-3100 – ramal 3291
Naturgy – Gás Natural	0800770-5252
CPFL	080010-2570
VIVO (CNPJ SAAE 71.480.560/0001-39)	080015-1551

Obs. Será de responsabilidade da contratada identificar e informar à fiscalização do SAAE todas as concessionárias com interferências subterrâneas, devendo manter a atualizado as informações.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a Autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Itupararanga em Votorantim).

6. CONDIÇÕES RECEBIMENTO

Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante vencedora (contratada).

O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação ou vistoria, sendo de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7. PAGAMENTOS.

No mês subsequente a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação, devidamente acompanhada dos relatórios e indicadores de atendimento das OS e demonstrativos de cálculo de desconto, se o caso.

O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE. O documento fiscal será emitido no valor dos serviços já considerando o desconto.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil com comprovação de vínculo profissional.

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- 1Km de redes coletoras com diâmetros igual ou superior 110 mm, incluindo assentamento de tubulações;
- Escavação/abertura de valas com profundidades de até 3,00 m: 3.750,00 m³;
- Execução de Pvs: 15 unidades.

É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido

9. GARANTIA.

Os serviços executados, por se tratar de serviços de engenharia, deverão ser garantidos pela contratada por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da sua data de encerramento de cada Ordem de Serviço.

Os serviços porventura executados posteriormente nos mesmos endereços, dentro do prazo de garantia, serão considerados retrabalho e não serão remunerados.

10. FISCALIZAÇÃO.

O SAAE designará um fiscalizador do contrato, que poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

É terminantemente proibida a veiculação, publicação, distribuição ou uso para quaisquer fins que não o especificado neste Termo de Referência, dos documentos aos quais a empresa terá acesso, sob pena da empresa contratada responder civil e criminalmente pelo descumprimento desta determinação. Para tanto, a contratada assinará um Termo de Confidencialidade – ANEXO A, comprometendo-se à não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da autarquia.

A contratada deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

A manutenção dos equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

Como parte de sua responsabilidade para com o SAAE, a contratada deverá submeter, previamente, antes do início efetivo dos serviços, à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus veículos/máquinas, os quais estarão à disposição para execução dos serviços e ainda não tiverem sido submetidos a vistoria técnica nos termos definidos pelo presente instrumento.

Substituir qualquer veículo, máquina, equipamentos e ferramentas que o SAAE, justificadamente, definir como sem condições de uso.

O dimensionamento do número de equipes operacionais é de responsabilidade da contratada, de acordo com o volume de serviços a executar e os prazos de execução já estabelecidos.

A contratada deverá apresentar antes do início dos serviços contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativa à execução dos serviços, definindo o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) na especialidade bem como seu comprovante de recolhimento (pagamento).

A contratada deverá fornecer e tornar obrigatório, a todos os colaboradores, o uso de uniformes adequados à função, crachá com foto e EPIs necessários para tal, **sendo que o modelo básico do uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.**

A contratada deverá apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa relação ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de funcionários.

A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

Fica terminantemente proibido, a qualquer empregado da contratada, efetuar cobrança de serviços, de qualquer natureza, diretamente ao munícipe. O descumprimento desta norma implicará na aplicação de sanções previstas, por descumprimento do contrato, além das demais responsabilidades no âmbito civil e criminal.

Todos os funcionários que trabalharão na execução do contrato deverão ter experiência na execução dos serviços descritos em planilha e caso a fiscalização do SAAE constate inaptidão para o serviço, sua substituição será solicitada.

Todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, social e tributária e que se relacionem com o emprego de seu pessoal nos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada;

Competem exclusivamente à contratada, a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI'S), uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

Cumprir as normativas da Instrução Técnica de Trabalho apresentada pelo SAAE

Todos os funcionários usados para execução dos serviços, devem estar nas suas funções específicas, conforme suas descrições de cargo, determinadas pelo Ministério do Trabalho.

Substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério do SAAE. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Edital e Contrato. O veículo defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo, sem prejuízo para a execução dos serviços, sob pena de pagamento a multa prevista em contrato.

Responsabilizar-se por Multas de trânsito, estacionamentos e pedágios, referentes aos veículos disponibilizados no contrato.

Oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização do SAAE, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

Comunicar e justificar à contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Observar as normas técnicas definidas pela Associação de Norma Técnica relacionadas aos serviços estabelecidos por este Termo de Referência, ainda que não expressamente prevista no edital e seus anexos, visando resguardar a segurança e eficiência dos procedimentos.

O não cumprimento de qualquer dos itens estabelecido no edital e seus anexos poderá ensejar a interrupção do Contrato pelo SAAE

12. PRAZO DE VIGÊNCIA.

A vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos.

13. SUBCONTRATAÇÃO.

Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito ao transporte do equipamento, vigilância patrimonial e serviços de escoramento, mantendo-se, porém, sua responsabilidade Integral e direta perante a Autarquia.

A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento deverá ser o menor preço global do serviço, visto a indivisibilidade da operação, sob pena de prejuízo a garantia dos serviços prestados.

Regime de contratação: empreitada por preço unitário.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Todas as ações trabalhistas decorrentes da execução do presente objeto, que diretamente ou indiretamente responsabilizem o SAAE em seus processos, terão os valores dessas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e, suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o SAAE for excluído da lide pela Justiça dessa responsabilidade. A contratada será responsável por verificar a real situação de suas subcontratadas quanto a regularidade das relações de trabalho com seu pessoal sob o contrato, sob penas de corresponsabilidade.

O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela contratada deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, uniformes, EPI's e EPC's, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, deslocamentos de

pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

O valor final da proposta determinará o valor total dos serviços a serem pagos pelo SAAE, devendo a contratada considerar para determinação do seu desconto, todos os seus custos.

O SAAE se reserva o direito de exigir a retirada ou substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverência, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados.

O SAAE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua DIRETORIA DE OPERACIONAL DE ESGOTO (DOE), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Eng.º Charles Alessandro de Camargo
Engenheiro de Saneamento

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar que os imóveis do município sejam interligados às redes públicas de esgotamento sanitário, assim como que estas estejam em condições necessárias para sua utilização, recebendo os efluentes sanitários dos munícipes, usuários dos sistemas de saneamento operados pelo SAAE de Sorocaba, mantendo a qualidade de vida da população e a preservação dos recursos naturais.

De pronto, é possível inferir que o escopo dos trabalhos que integram este termo de referência se constitui em um serviço público essencial, cuja ausência ou insuficiência se traduz em sérios impactos à saúde dos munícipes.

O sistema de coleta de esgotos sanitários é composto por redes implantadas em vias públicas, intercaladas por poços de visitas, utilizados para inspeções técnicas dessas redes, que para sua adequada utilização necessitam periodicamente de manutenções, tais como a reforma de alguns poços de visitas, visto que são antigos e, em alguns casos, estão deteriorados pelo tempo de uso, o nivelamento de outros que possuem seus tampões baixos em relação à via pública em decorrência dos recapeamentos pelos quais o pavimento desta via pública passou, bem como, a troca de inúmeros tampões destes poços de visitas danificados pelo tráfego dessas vias.

Além disso, não é incomum a constatação de deterioração de trechos das redes implantadas, decorrentes do seu tempo de uso, constantes obstruções, vibrações e pressões oriundas do tráfego nas vias onde estão implantadas, o que impõem a necessidade de reparos para o restabelecimento de sua utilidade, eficiência e operacionalidade.

A coleta do esgoto está diretamente relacionada à saúde e à qualidade de vida dos munícipes, bem como a saúde pública, já que é cediço a existência de muitas doenças relacionadas à falta de saneamento básico, tais como diarreia, dengue, leptospirose e infecções gastrointestinais.

Dessa forma, considerando que a Autarquia foi criada para, com exclusividade, operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários, é essencial que se assegure continuamente, de maneira eficiente, a disponibilidade dos serviços de saneamento básico, utilizando-se dos recursos e diversas tecnologias disponíveis, capazes de prevenir e/ou reverter prejuízos à saúde pública e/ou danos ambientais.

Atualmente, para realização das atividades acima expostas, o SAAE demanda de contratos descentralizados e mão de obra própria, o que considerando as dimensões do município de Sorocaba, vem sendo impactado sob o ponto de vista da eficiência da operação, já que em razão das súmulas de atribuições dos servidores, o SAAE está obrigado a ter equipe distintas, em deslocamentos em tempos distintos, sob coordenações distintas, o que tem afetado, gradativamente, a logística da operação.

Todos os serviços descritos são sazonais havendo demandas atípicas, dependendo dos períodos, e que devem ser atendidos rapidamente, mas que, pela sua sazonalidade, o SAAE não possui funcionários suficientes disponíveis para seu atendimento nos prazos estabelecidos pela agência reguladora dos serviços de água e esgoto.

Buscando solucionar a questão, melhor organizando a demanda operacional relacionada ao objeto pretendido, foi encontrado no trabalho de outros órgãos de saneamento, o modelo de contratação integrada da mão de obra e equipamentos, com o suporte do SAAE para o fornecimento dos materiais que serão utilizados.

A finalidade da contratação é assegurar a manutenção das redes de esgotamento sanitário, bem como a interligação dos imóveis do município à rede pública, que receberá os efluentes sanitários. Para viabilizar o procedimento, necessariamente a atividade é composta por diversas etapas sequenciais, que de maneira simplificada pode ser descrita como a sinalização do local do serviço, a abertura da vala, o desenvolvimento da manutenção, o reaterro e a reconstrução do pavimento, quando aplicável.

O desenvolvimento da atividade descrita, atualmente, demanda dias de trabalho, o que afeta de maneira significativa os resultados positivos da operação do SAAE, causando transtornos aos munícipes que ficam privados da comodidade de utilização dos seus imóveis por mais tempo do que seria necessário e, ainda, causa transtornos a mobilidade urbana com o impedimento de circulação nas vias.

Com o escopo de trabalho pretendido, o SAAE alcançará significativa eficiência no tempo de execução das atividades voltadas às manutenções do esgotamento sanitário, possibilitando o planejamento adequado de atendimento das demandas do município, deslocando com maior precisão equipes multidisciplinares para atendimento da ordem de serviço.

Foi claramente definido os quantitativos de efetividade de operação, horas de atendimento para cada critério de prioridade por demanda, o que implicará que a contratada dimensione adequadamente o trabalho de suas equipes de campo segundo o volume de serviço recebido. Com esta medida, além do ganho com a eficiência logística da operação, será alcançado uma redução da importância desempenhada anualmente com a locação descentralizada de vários veículos e máquinas, visto que será otimizado o transporte dos veículos que não trafegam nas vias públicas, será otimizado o combustível dos veículos e máquinas que realizarão a operação de acordo com o planejamento das ordens de serviço diária, aumentará a disponibilidade e mão de obra para atendimentos dos casos críticos e de prioridade alta etc.

Por oportuno, cabe esclarecer que a imposição de tempo máximo de fabricação para os veículos e máquinas é necessária e imprescindível para que se possa garantir a disponibilidade dos equipamentos para o serviço. Por regra da experiência, todo equipamento submetido às condições de uso intenso e severo, como é a realidade na Autarquia, e será para a contratada que operacionalizará a demanda aqui descrita, ao

longo do tempo passam a ser mais frequentes as manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, provocando interrupções na prestação dos serviços.

Ainda que o escopo da contratação faça a previsão de um prazo para substituição quando da ocorrência de indisponibilidade, pelo histórico de contratos anteriores, com veículos e máquinas com tempo de fabricação superiores ao limite estabelecido, foi observado maior incidência de paradas para manutenção corretiva sem programação, ocasionando a indisponibilidade para o desempenho da atividade planejada, mesmo que momentânea, considerando a relevância dos serviços que serão prestados, poderá ocorrer significativos prejuízos ao interesse público, podendo onerar a Autarquia, por consequência.

É conhecimento geral, que o tempo de vida útil de veículo/máquina que recebeu a correta manutenção preventiva e corretiva conforme a recomendação de seus fabricantes, até os limites estabelecidos por este termo de referência, se comportará de maneira semelhante, com 02, 03 ou 05 anos de uso, sendo restritiva a limitação de tempo de fabricação inferior ao que foi definido por esta Administração.

Embora criteriosa a demanda trabalho apresentada, cabe observar que a pretendida contratação pode ser considerada serviços comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. Não obstante a aparente complexidade no objeto que se pretende contratar, suas características observam um padrão médio de concepção, as características padronizadas, geralmente pelas normatizações NBR's são aptas a satisfazer as necessidades da Autarquia.

Neste ponto, é salutar destacar, que o escopo de atuação definido no termo de referência permitirá razoável liberdade à contratada, com o objetivo de incrementar a entrega de resultados, em especial sob o aspecto do cumprimento dos prazos e pela redução de ocorrência de certas intervenções, resultados dos serviços prestados, garantida a remuneração.

Em razão do exposto, resta justificada a pretendida contratação, visto que é a medida necessária para pautar-se em eficiência os trabalhos desenvolvidos pela Autarquia, sem incorrer em prejuízos ao interesse público.

Desta forma estamos apresentando o presente Termo de Referência para contratação de empresa com equipamentos e mão de obra especializada para sua execução.

Eng.º Charles Alessandro de Camargo
Engenheiro de Saneamento

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Processo nº 3578/2022 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **-OBJETO-**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

APRESENTAR PLANILHA SEMELHANTE AO CONTEÚDO DA MÍDIA

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 30 (MESES) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos a mídia estabelecida no item 8.14.2, "I)".

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E REFORMAS DE LIGAÇÕES DE ESGOTO COM VÁRIOS DIÂMETROS, EXECUÇÃO DE DISPOSITIVO DE INSPEÇÃO, REFORMAS, CONSTRUÇÕES E NIVELAMENTOS DE POÇOS DE VISITAS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REFORMAS DE TRECHOS DE REDES COLETORAS E EMISSÁRIOS DE ESGOTOS COM VÁRIOS DIÂMETROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3578/2022 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023** - Processo Administrativo nº **3578/2022 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3578/2022 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o SAAE, novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução, destinado a Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem, conforme a quantidade estimada, especificação, e preço apresentado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	\$ UNIT.	BDI %	\$ UNIT. TOTAL	\$ TOTAL	%	\$ UNIT.	\$ TOTAL	%	
													PREÇO DE REFERÊNCIA
Proponente: Objeto: Contratação de empresa para execução de novas ligações e reforma de ligações de esgoto, construção e reforma de poços de visita e reforma de rede coletoras de esgoto com diâmetros diversos na cidade de Sorocaba													
											BDI		21,15%
PREÇO DE REFERÊNCIA													
1	LIGAÇÃO DE ESGOTO NOVA (LEN)			REFERÊNCIA				R\$ 6.443.314,--	37%				
1.1	Ligação de esgoto – comprimento 2,00 m	unid	3.500,00	Composição SAAE	R\$ 497,76	21,15	R\$ 603,--	R\$ 2.110.627,--	33%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
1.2	Ligação de esgoto – comprimento 4,00 m	unid	2.500,00	Composição SAAE	R\$ 702,92	21,15	R\$ 852,--	R\$ 2.128.969,--	33%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
1.3	Ligação de esgoto – comprimento 6,00 m	unid	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 909,50	21,15	R\$ 1.102,--	R\$ 2.203.719,--	34%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
PREÇO DE REFERÊNCIA													
2	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO (RLE)			REFERÊNCIA				R\$ 1.301.176,--	7%				
2.1	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 2,00 m	unid	700,00	Composição SAAE	R\$ 497,76	21,15	R\$ 603,--	R\$ 422.125,--	32%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
2.2	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 4,00 m	unid	450,00	Composição SAAE	R\$ 702,92	21,15	R\$ 852,--	R\$ 383.214,--	29%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
2.3	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 6,00 m	unid	450,00	Composição SAAE	R\$ 909,50	21,15	R\$ 1.102,--	R\$ 495.837,--	38%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
PREÇO DE REFERÊNCIA													
3	POÇOS DE INSPEÇÃO OU VISITA			REFERÊNCIA				R\$ 2.332.050,--	13%				
3.1	Construção de poço de inspeção circular com diâmetro de 400 mm em anel de concreto e profundidade de até 1,50 m	unid	40,00	Sabesp 70070211	R\$ 2.456,56	não se aplica *(3)	R\$ 2.457,--	R\$ 98.262,40	4%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.2	Construção de poço de inspeção circular com diâmetro de 400 mm em material plástico e profundidade de até 1,50 m	unid	40,00	Sabesp 70070212	R\$ 4.296,18	não se aplica *(3)	R\$ 4.296,--	R\$ 171.847,20	7%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.3	Nivelamento de poço de visita sem uso de cone	unid	700,00	Sturb 06-21-00	R\$ 172,77	21,15	R\$ 209,--	R\$ 146.475,20	6%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.4	Reforma de poço de visita – profundidade até 2,00 m	unid	50,00	Sabesp 70070181	R\$ 5.009,47	não se aplica *(3)	R\$ 5.009,--	R\$ 250.473,50	11%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.5	Reforma de poço de visita – profundidade de 2,00 m até 3,00 m	unid	50,00	Sabesp 70070182	R\$ 5.782,13	não se aplica *(3)	R\$ 5.782,--	R\$ 289.106,50	12%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.6	Reforma de poço de visita – profundidade de 3,00 m até 4,00 m	unid	20,00	Sabesp 70070183	R\$ 7.168,10	não se aplica *(3)	R\$ 7.168,--	R\$ 143.362,00	6%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.7	Reforma de poço de visita – profundidade de 4,00 m até 6,00 m	unid	20,00	Sabesp 70070185	R\$ 10.155,49	não se aplica *(3)	R\$ 10.155,--	R\$ 203.109,80	9%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.8	Construção de poço de visita – profundidade até 2,00 m	unid	50,00	Sabesp 70070181	R\$ 5.009,47	não se aplica *(3)	R\$ 5.009,--	R\$ 250.473,50	11%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.9	Construção de poço de visita – profundidade de 2,00 m até 3,00 m	unid	50,00	Sabesp 70070182	R\$ 5.782,13	não se aplica *(3)	R\$ 5.782,--	R\$ 289.106,50	12%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.10	Construção de poço de visita – profundidade de 3,00 m até 4,00 m	unid	40,00	Sabesp 70070183	R\$ 7.168,10	não se aplica *(3)	R\$ 7.168,--	R\$ 286.724,00	12%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
3.11	Construção de poço de visita – profundidade de 4,00 m até 6,00 m	unid	20,00	Sabesp 70070185	R\$ 10.155,49	não se aplica *(3)	R\$ 10.155,--	R\$ 203.109,80	9%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
PREÇO DE REFERÊNCIA													
4	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO / ESCAVAÇÃO *(1)			REFERÊNCIA				R\$ 6.970.740,--	40%				
4.1	Escavação – profundidade até 1,50 m	m	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 715,90	21,15	R\$ 867,--	R\$ 1.734.626,--	25%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
4.2	Escavação – profundidade até 3,00 m	m	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 1.398,28	21,15	R\$ 1.694,--	R\$ 3.388.032,--	49%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
4.3	Escavação – profundidade até 4,50 m	m	300,00	Composição SAAE	R\$ 2.065,97	21,15	R\$ 2.503,--	R\$ 750.877,--	11%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
4.4	Escavação – profundidade até 6,00 m	m	300,00	Composição SAAE	R\$ 3.018,86	21,15	R\$ 3.657,--	R\$ 1.097.205,--	16%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
PREÇO DE REFERÊNCIA													
5	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO/ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO *(2)			REFERÊNCIA				R\$ 4.373.314,--	3%				
5.1	Assentamento de tubulação – diâmetro 150 mm	m	3.000,00	Composição SAAE	R\$ 76,87	21,15	R\$ 93,--	R\$ 279.384,--	64%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
5.2	Assentamento de tubulação – diâmetro 200 mm	m	500,00	Composição SAAE	R\$ 77,61	21,15	R\$ 94,--	R\$ 47.012,--	11%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
5.3	Assentamento de tubulação – diâmetro 250 mm	m	500,00	Composição SAAE	R\$ 78,36	21,15	R\$ 95,--	R\$ 47.467,--	11%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
5.4	Assentamento de tubulação – diâmetro 300 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 79,11	21,15	R\$ 96,--	R\$ 9.584,--	2%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
5.5	Assentamento de tubulação – diâmetro 350 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 79,86	21,15	R\$ 97,--	R\$ 9.675,--	2%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
5.6	Assentamento de tubulação – diâmetro 400 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 82,90	21,15	R\$ 100,--	R\$ 10.043,--	2%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
5.7	Assentamento de tubulação – diâmetro 500 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 90,01	21,15	R\$ 109,--	R\$ 10.905,--	2%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
5.8	Assentamento de tubulação – diâmetro 600 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 90,01	21,15	R\$ 109,--	R\$ 10.905,--	2%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
5.9	Assentamento de tubulação – diâmetro 800 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 101,85	21,15	R\$ 123,--	R\$ 12.339,--	3%	R\$ 00,00	R\$ 00,00	0%	
								TOTAL	100%				
								R\$ 17.484.595,--					

Obs.: Os custos unitários foram obtidos através dos seguintes bancos de preços referências:

- Banco de Preços SABESP para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio – Novembro/2022
- Planilha Snapi – Dezembro/2022
- Planilha Sturb – Julho/2022 (Última versão disponível para consulta)

* (1) – Na composição dos custos dos serviços de escavação foram contempladas a demolição de pavimento, escavação, escoramento da vala, carga de material, transporte e reaterro.

* (2) – Na composição dos custos dos serviços de assentamento de tubulações foram contempladas a sinalização de trânsito, regularização do fundo da vala e assentamento da tubulação.

* (3) – Nos itens onde foi adotada a Planilha Sabesp como referência de custo não foi aplicado o percentual correspondente ao BDI pois o mesmo já está embutido na composição final de custos desta planilha de referência (equivalente a 28%).

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A CONTRATADA deverá iniciar o **treinamento “hands on”**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo máximo para início dos serviços, após o treinamento, será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1.1. Os serviços serão executados no município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a Autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Itupararanga em Votorantim).

2.1.1.1.1. Deverá ser observado os prazos para atendimento/execução e acordo de nível do serviço, conforme item 4.6 do Termo de Referência – Anexo II

2.1.2. Deverão ser apresentados junto com os veículos/máquinas, conforme o caso, os seguintes documentos:

2.1.2.1. Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

2.1.2.1.1. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato

2.1.2.2. Prova de posse dos caminhões em conformidade com a legislação vigente.

2.1.2.3. Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

2.1.2.4. Cópia da CNH dos operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

2.1.2.5. Comprovante de registro dos operadores nos termos da Lei.

2.1.3. Os equipamentos deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber cópias autenticadas das apólices.

2.1.4. A Contratada deverá providenciar a renovação do seguro dos equipamentos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

2.1.5. Será de total responsabilidade da contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.

2.1.6. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.1.7. Ficará a critério do **SAAE** devolver os equipamentos, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

2.1.7.1. No caso de substituição dos equipamentos e/ou operadores, a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos inicialmente.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.6.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito ao transporte do equipamento, vigilância patrimonial e serviços de escoramento, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do ajuste, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para a adequada utilização e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços de Obras Públicas Geral de Edificações**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. No mês subsequente à prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de

CONTRATO Nº /SLC/2023

encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.1.11.1. A interpretação do subitem 6.1.11. respeita a súmula 51 do TCE/SP

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº /2023.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº /2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3578/2022 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil** com comprovação de vínculo profissional.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

– Publicação em Diário Oficial; ou

CONTRATO Nº /SLC/2023

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$...... (.....).

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2023

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Processo nº 3578/2022 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018**

Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Processo nº 3578/2022 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno
CPF:

Nome:
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2023.

DATA DA ASSINATURA: / /2023

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

tiago.scguimaraes@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Processo nº 3578/2022 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2023.

DEPARTAMENTO/SETOR

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**

ANEXO XI

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: Jan/2023
Engenharia Especializada para Ligações e Reformas de Ligações de Esgoto	Páginas 95 - 9
	SC: nº 03/2022

1. Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

Conforme termo de referência enviado via e-mail a este Setor no dia 03 de janeiro de 2023 pela Diretoria Operacional de Esgoto com o objetivo de Contratação de empresa para execução de ligações e reformas de redes coletoras de esgoto, construção e reforma de poços de visitas de redes coletoras de esgoto para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para a sua execução.

1.1. Dos Serviços - Conforme Termo de Referência

A execução desse tipo de serviço deverá ser feita atendendo-se toda legislação e normas técnicas vigentes, tanto no que se refere aos aspectos técnicos quanto em relação à Segurança da Obra, e em especial a NR-18.7.2 Escavação, Fundação e Desmonte de Rochas; NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; NR-35 Trabalho em Altura; e a NBR 9061.

Para a execução do serviço ligações e reformas de redes coletoras de esgoto, construção e reforma de poços de visitas de redes coletoras de esgoto a contratada deve apresentar a ART conforme Lei Federal nº 6.496 de 07/12/1977 relativa à execução dos serviços, definindo o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) na especialidade.

O serviço de escavação com profundidade superior a 1,25 (um metro e vinte e cinco centímetro) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes.

Os equipamentos deverão ter operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de operação de retroescavadeiras e de Direção defensiva).

Os Colaboradores deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.

2. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da segurança e saúde dos profissionais nesse trabalho. Através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3. Embasamento Legal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR 04 - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trab. - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR 17 - Ergonomia;

NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

NR-18.7.2 Escavação, fundação e desmonte de rochas;

RTP-03 - Recomendação Técnica de Procedimento 03;
NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
NR 21 – Trabalho a Céu Aberto;
NR 25 – Resíduos Industriais;
NR 26 – Sinalização de Segurança;
NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
NR-35 Trabalho em Altura;
NBR 12266 Projeto de Execução de Valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
Código de Trânsito Brasileiro - CTB / Conselho Nacional de Trânsito;
Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas - Resolução 561/80.

Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados:

Para o representante legal da contratada, para o Engenheiro Profissional Legalmente Habilitado, ao Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada e aos demais da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba antes de iniciar as atividades. Os gestores / fiscais da contratada também deverão ser informados/orientados das determinações legais relacionadas à segurança e saúde deste trabalho.

A Integração de Segurança será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Das Legislações de Segurança e Saúde do Trabalho;

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR-1.4.1 Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho para esta atividade;

NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, específico;
Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
Dos Cursos e Treinamentos Relacionados para a execução desta Atividade;
Sinalização de Segurança;
De Procedimentos de Trabalho;
Das Responsabilidades para execução desta atividade.

5. Máquinas e Equipamentos

As referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, estabelecem requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de Máquinas e Equipamentos definido pela Norma Regulamentadora nº 12, (NR-12).

As máquinas e equipamentos deverão ter operadores devidamente capacitados, conforme exigências legais, habilitados e treinados para executar as respectivas atividades.

6. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os EPIs para a execução das atividades devem ser fornecidos após a sua especificação no Reconhecimento de Riscos e/ou nas Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

E de responsabilidade da Contratada, através de seus profissionais de segurança do trabalho, a indicação dos EPIs adequados a ser utilizados;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os Colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados sob a pena de o serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

6.1. Recomendação de Alguns EPIs para o referido serviço

Proteção para Cabeça:

Capacete com Jugular; aconselhamos Capacete com Protetor Auditivo acoplado;

Proteção para Ouvidos:

Protetor auditivo tipo concha; aconselhamos o Protetor de acoplar ao Capacete;

Proteção para os Olhos:

Óculos de proteção contra respingos de dejetos de esgoto, suspensão de poeiras;

Óculos de proteção contra raios solares;

Óculos de Proteção contra Impacto;

Protetor Facial.

Proteção para os Pés:

Botina de couro com bico de aço e/ou composite para a proteção dos arnelhos;

Bota de Borracha/PVC;

Proteção Respiratória

Máscara descartável semifacial contra poeiras minerais;

Máscara descartável semifacial contra Fumos Metálicos;

Máscara descartável semifacial contra particulados.

Proteção para as Mãos

Luva de Vaqueta;

Luvras de PVC Cano Longo;

Luva Tricotada em Algodão Revestido em PVC ou Látex;

Luva de Nitrila.

Vestimentas

Calça Impermeável com botas soldadas;

Jardineira Impermeável com botas soldadas;

Macacão de Saneamento;

Capa de Chuva;

Conjunto Impermeável (Calça e Blusa) - Proteção contra Chuva e Umidade.

Outros:

Uniforme com identificação da contratada e faixa refletiva;

Estar portando crachás visíveis.

A Contratada poderá estar utilizando outros EPIs relacionados desde que seja eficaz para a função e também poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

7. Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

Objetivo de estabelecer diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

7.1. Projeto de Execução de Valas

A Norma NBR 12266 fixa as condições exigíveis projeto de execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

A Norma Regulamentadora 18, NR-18 Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, em seu item 18.7.2 Escavação, Fundação e Desmonte de Rochas exige o cumprimento de diretrizes para elaboração de projeto de execução de valas.

NR-18.7.2 Escavação, Fundação e Desmonte de Rochas:

“18.7.2.1 O serviço de escavação, fundação e desmonte de rochas deve ser realizado e supervisionado conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado”.

“18.7.2.4 O projeto das escavações deve levar em conta a característica do solo, as cargas atuantes, os riscos a que estão expostos os trabalhadores e as medidas de prevenção”.

“18.7.2.8 As escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ser protegidas com taludes ou escoramentos definidos em projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e devem dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores”.

8. Das Responsabilidades

8.1. Responsável da Área/Serviço

Diretoria Op. Esgoto, Chefes de Departamento de Esgoto, Chefes do Setor;
Supervisor fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba para acompanhar/supervisionar e fiscalizar a execução das atividades.

8.2. Responsável Pela Execução do Serviço

Profissional Legalmente Habilitado, Engenheiro de Segurança do Trabalho;
Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada;
Chefias e demais colaboradores operacionais designados;

8.3. Setor de Segurança do Trabalho do Saae Sorocaba

Inspeciona o local de execução do serviço, fiscaliza os métodos/procedimentos de execução das atividades, propõe medidas e emite relatório.

8.4. Responsabilidade da Contratada

Apresentar Programas de Gerenciamento de Riscos, antes de dar início aos trabalhos;
A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e locais onde serão executados (Antecipação de Riscos);
É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:
Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho conforme legislação federal vigente;

Fazer cumprir as determinações do termo de referência, emitido pelo Saae Sorocaba, pela Diretoria Operacional de Esgoto;

Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho deste documento;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados e fiscalizar.

8.5. Responsabilidade dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba;

Fazer uso dos EPI recomendados;

Em caso de acidente relacionado ao trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato e o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba.

9. Documentos Obrigatórios

A Contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

Programa de Gerenciamento de Riscos;

Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

Cópia Certidão de Registro Profissional e Quitação;

Cópia do Registro do Profissional Técnico de Segurança do Trabalho;

PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional relacionado a esta atividade;

Ficha de EPI por Função;

Cópia Treinamento EPI conforme a OSST/APR;

OSST - Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho da atividade;

Cópia de Curso/Treinamento para Trabalho em Valas e escavação;

Cópia Treinamento para Trabalho em altura;

Cópia Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado;
Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação de Operadores e Motoristas;
Cópia Treinamento para Operação de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica;
Cópia Treinamento Direção defensiva para motoristas e operadores de máquinas;
Cópia de Certificados de Cursos e Treinamentos de máquinas e Equipamentos a ser utilizados nesta atividade.

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Obs.: Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

As documentações deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba para conferência.

10. Considerações

O presente documento é um resumo de normas de segurança e, é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Sorocaba, 27 de Março de 2023

Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT

MÍDIA

Conteúdo da mídia:

1. Planilha proposta;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	\$ UNIT.	BDI %	\$ UNIT. TOTAL	% \$ TOTAL	PREÇO DE REFERÊNCIA		% \$ TOTAL	BDI	\$ UNIT.	\$ TOTAL	% \$ TOTAL	
									REFERÊNCIA	PREÇO PROPOSTO						
1	LIGAÇÃO DE ESGOTO NOVA (LEN)															
1.1	Ligação de esgoto – comprimento 2,00 m	und	3.500,00	Composição SAAE	R\$ 492,76	21,15	R\$ 83.270,00	37%	R\$ 6.443.314,--	37%	R\$ 83.270,00	0%	R\$ 83.270,00	R\$ 0,00	0%	21,15%
1.2	Ligação de esgoto – comprimento 4,00 m	und	2.500,00	Composição SAAE	R\$ 702,92	21,15	R\$ 57.870,00	33%	R\$ 2.126.989,--	33%	R\$ 57.870,00	0%	R\$ 57.870,00	R\$ 0,00	0%	
1.3	Ligação de esgoto – comprimento 6,00 m	und	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 909,50	21,15	R\$ 42.390,00	34%	R\$ 2.205.719,--	34%	R\$ 909,50	0%	R\$ 909,50	R\$ 0,00	0%	
2	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO (RLE)															
2.1	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 2,00 m	und	700,00	Composição SAAE	R\$ 497,76	21,15	R\$ 365.232,00	7%	R\$ 1.301.376,--	7%	R\$ 497,76	0%	R\$ 497,76	R\$ 0,00	0%	
2.2	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 4,00 m	und	450,00	Composição SAAE	R\$ 702,92	21,15	R\$ 316.827,00	29%	R\$ 383.214,--	29%	R\$ 702,92	0%	R\$ 702,92	R\$ 0,00	0%	
2.3	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 6,00 m	und	450,00	Composição SAAE	R\$ 909,50	21,15	R\$ 409.275,00	38%	R\$ 495.837,--	38%	R\$ 909,50	0%	R\$ 909,50	R\$ 0,00	0%	
3	POCOS DE INSPEÇÃO OU VISITA															
3.1	Construção de poço de inspeção circular com diâmetro de 400 mm em anel de concreto e profundidade de até 1,50 m	und	40,00	Sabesp 70070211	R\$ 2.456,56	não se aplica * (3)	R\$ 98.262,40	4%	R\$ 2.457,--	4%	R\$ 2.456,56	0%	R\$ 2.456,56	R\$ 0,00	0%	
3.2	Construção de poço de inspeção circular com diâmetro de 400 mm em material plástico e profundidade de até 1,50 m	und	40,00	Sabesp 70070212	R\$ 4.296,18	não se aplica * (3)	R\$ 171.847,20	7%	R\$ 4.296,--	7%	R\$ 4.296,18	0%	R\$ 4.296,18	R\$ 0,00	0%	
3.3	Nivelamento de poço de visita sem uso de cone	und	700,00	Surb 06-21-00	R\$ 172,72	21,15	R\$ 120.944,00	6%	R\$ 146.475,20	6%	R\$ 172,72	0%	R\$ 172,72	R\$ 0,00	0%	
3.4	Reforma de poço de visita – profundidade até 2,00 m	und	50,00	Sabesp 70070181	R\$ 5.009,47	não se aplica * (3)	R\$ 250.472,50	11%	R\$ 5.009,--	11%	R\$ 5.009,47	0%	R\$ 5.009,47	R\$ 0,00	0%	
3.5	Reforma de poço de visita – profundidade de 2,00 m até 3,00 m	und	50,00	Sabesp 70070182	R\$ 7.782,13	não se aplica * (3)	R\$ 389.106,50	12%	R\$ 7.782,--	12%	R\$ 7.782,13	0%	R\$ 7.782,13	R\$ 0,00	0%	
3.6	Reforma de poço de visita – profundidade de 3,00 m até 4,00 m	und	20,00	Sabesp 70070183	R\$ 7.168,10	não se aplica * (3)	R\$ 143.362,00	6%	R\$ 7.168,--	6%	R\$ 7.168,10	0%	R\$ 7.168,10	R\$ 0,00	0%	
3.7	Reforma de poço de visita – profundidade de 4,00 m até 6,00 m	und	20,00	Sabesp 70070185	R\$ 10.155,49	não se aplica * (3)	R\$ 203.109,80	9%	R\$ 10.155,--	9%	R\$ 10.155,49	0%	R\$ 10.155,49	R\$ 0,00	0%	
3.8	Construção de poço de visita – profundidade até 2,00 m	und	50,00	Sabesp 70070181	R\$ 5.009,47	não se aplica * (3)	R\$ 250.472,50	11%	R\$ 5.009,--	11%	R\$ 5.009,47	0%	R\$ 5.009,47	R\$ 0,00	0%	
3.9	Construção de poço de visita – profundidade de 2,00 m até 3,00 m	und	50,00	Sabesp 70070182	R\$ 5.782,13	não se aplica * (3)	R\$ 289.106,50	12%	R\$ 5.782,--	12%	R\$ 5.782,13	0%	R\$ 5.782,13	R\$ 0,00	0%	
3.10	Construção de poço de visita – profundidade de 3,00 m até 4,00 m	und	40,00	Sabesp 70070183	R\$ 7.168,10	não se aplica * (3)	R\$ 286.724,00	12%	R\$ 7.168,--	12%	R\$ 7.168,10	0%	R\$ 7.168,10	R\$ 0,00	0%	
3.11	Construção de poço de visita – profundidade de 4,00 m até 6,00 m	und	20,00	Sabesp 70070185	R\$ 10.155,49	não se aplica * (3)	R\$ 203.109,80	9%	R\$ 10.155,--	9%	R\$ 10.155,49	0%	R\$ 10.155,49	R\$ 0,00	0%	
4	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO / ESCAVAÇÃO * (1)															
4.1	Escavação – profundidade até 1,50 m	m	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 715,90	21,15	R\$ 1.431,00	25%	R\$ 697,400,--	40%	R\$ 715,90	0%	R\$ 715,90	R\$ 0,00	0%	
4.2	Escavação – profundidade até 3,00 m	m	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 1.398,28	21,15	R\$ 2.796,56	49%	R\$ 3.398.032,--	49%	R\$ 1.398,28	0%	R\$ 1.398,28	R\$ 0,00	0%	
4.3	Escavação – profundidade até 4,50 m	m	300,00	Composição SAAE	R\$ 2.065,97	21,15	R\$ 619.791,00	11%	R\$ 750.877,--	11%	R\$ 2.065,97	0%	R\$ 2.065,97	R\$ 0,00	0%	
4.4	Escavação – profundidade até 6,00 m	m	300,00	Composição SAAE	R\$ 3.018,86	21,15	R\$ 905.658,00	16%	R\$ 1.097.205,--	16%	R\$ 3.018,86	0%	R\$ 3.018,86	R\$ 0,00	0%	
5	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO/ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO * (2)															
5.1	Assentamento de tubulação – diâmetro 150 mm	m	3.000,00	Composição SAAE	R\$ 76,67	21,15	R\$ 230,01	64%	R\$ 93,--	64%	R\$ 76,67	0%	R\$ 76,67	R\$ 0,00	0%	
5.2	Assentamento de tubulação – diâmetro 200 mm	m	500,00	Composição SAAE	R\$ 77,61	21,15	R\$ 38.805,00	11%	R\$ 47.012,--	11%	R\$ 77,61	0%	R\$ 77,61	R\$ 0,00	0%	
5.3	Assentamento de tubulação – diâmetro 250 mm	m	500,00	Composição SAAE	R\$ 78,36	21,15	R\$ 39.180,00	11%	R\$ 47.467,--	11%	R\$ 78,36	0%	R\$ 78,36	R\$ 0,00	0%	
5.4	Assentamento de tubulação – diâmetro 300 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 79,11	21,15	R\$ 7.911,00	2%	R\$ 9.584,--	2%	R\$ 79,11	0%	R\$ 79,11	R\$ 0,00	0%	
5.5	Assentamento de tubulação – diâmetro 350 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 79,86	21,15	R\$ 7.986,00	2%	R\$ 9.675,--	2%	R\$ 79,86	0%	R\$ 79,86	R\$ 0,00	0%	
5.6	Assentamento de tubulação – diâmetro 400 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 82,50	21,15	R\$ 8.250,00	2%	R\$ 10.043,--	2%	R\$ 82,50	0%	R\$ 82,50	R\$ 0,00	0%	
5.7	Assentamento de tubulação – diâmetro 500 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 90,01	21,15	R\$ 9.001,00	2%	R\$ 10.905,--	2%	R\$ 90,01	0%	R\$ 90,01	R\$ 0,00	0%	
5.8	Assentamento de tubulação – diâmetro 600 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 90,01	21,15	R\$ 9.001,00	2%	R\$ 10.905,--	2%	R\$ 90,01	0%	R\$ 90,01	R\$ 0,00	0%	
5.9	Assentamento de tubulação – diâmetro 800 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 101,85	21,15	R\$ 10.185,00	3%	R\$ 12.339,--	3%	R\$ 101,85	0%	R\$ 101,85	R\$ 0,00	0%	
TOTAL										R\$ 17.484.595,--	100%					

Obs.: Os custos unitários foram obtidos através dos seguintes bancos de preços referências:

- Banco de Preços SAAESP para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio – Novembro/2022
- Planilha Sinfra – Dezembro/2022
- Planilha Surb – Junho/2022 (Última versão disponível para consulta)

* (1) – Na composição dos custos dos serviços de escavação foram contempladas a demolição de pavimento, escavação, escoramento da vala, carga de material, transporte e reaterro.

* (2) – Na composição dos custos dos serviços de assentamento de tubulações foram contempladas a sinalização de trânsito, regularização do fundo da vala e assentamento da tubulação.

* (3) – Nos itens onde foi adotada a Planilha Sabesp como referência de custo não foi aplicado o percentual correspondente ao BDI pois o mesmo já está embutido na composição final de referência (equivalente a 28%).